

etapa de avaliação dos documentos de habilitação e solicitação de documentos pendentes do Edital 007/2026 - Fomento a Projetos Continuados de Pontos De Cultura.

1. Propostas com documentação completa recebida.

1.1 Propostas selecionadas por ampla concorrência:

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
271	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E CARNAULESCA MALÊ DEBALÊ	MALÊ DEBALÊ: TERRITÓRIO NEGRO DE FORMAÇÃO, ITAPUÁ	95,5
264	INSTITUTO CULTURAL ALVORADA BAHIA	ALVORADA, ESCOLA DO SAMBA BAIANO: MEMÓRIA, ESTÉTICA E FORMAÇÃO	93
143	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPERANÇA	ESPERANÇA PARA TRANSFORMAR: CULTURA E EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO	91,5
199	MUSEU DE STREET ART SALVADOR	CREATORS DA FAZENDINHA: STORYMAKING, MARCA AUTORAL E ECONOMIA CRIATIVA	89,5

1.2 Propostas selecionadas reserva de vagas para negros (pretos e pardos):

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
261	ASSOCIAÇÃO FÁBRICA CULTURAL	HISTÓRIAS QUE ACELERAM	89
114	INSTITUTO SOCIAL EUMELANINA DE ARTE,CULTURA E EDUCAÇÃO	ESCOLA POPULAR DE CULTURA HIP-HOP EUMELANINA	88
180	INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO CULTURAL, RECREATIVO CARNAULESCO SOCIAL E ORQUESTRA POPULAR VIOLINHA BOA	VIOLINHA BOA	86,5
270	ASSOCIAÇÃO AFOXÉ FILHOS DE GANDHY	CAMINHOS DA PAZ: ESCOLA VIVA DO IJEXÁ, MEU GANDHYNHO	85
190	INSTITUTO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA ANGOLA ALAGBEDE (ICAA)	GINGA E ANCESTRALIDADE	84,5
232	INSTITUTO KEMET	AFROMIAS QUILOMBO CRIATIVO: CULTURA QUE NUTRE E TRANSFORMA	83,5
147	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA GANGARA	GUARDIÕES DA CAPOEIRA	83,5
34	ASSOCIAÇÃO CULTURAL AS GANHADEIRAS DE ITAPUÁ	CASA DE GANHO: OCUPAÇÃO, TRADIÇÃO E MEMÓRIA EM ITAPUÁ	83

2. Proponentes que apresentaram documentação incompleta ou ajuste na proposta:

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	MOTIVO
131	ASSOCIAÇÃO CULTURAL LUA BRANCA	BARRACÃO DA LUA BRANCA	CÓPIA SIMPLES DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO DA ENTIDADE CULTURAL (TAIS COMO CONTAS DE ÁGUA, LUZ, CORRESPONDÊNCIA BANCÁRIA RECENTE, ESTATUTO OU CONTRATO DE ALUGUEL/COMODATO EM VIGOR), CONFORME ITEM 11.2 DO EDITAL.
240	ASSOCIACAO CULTURAL OS NEGÕES	AÇÃO AFRO CULTURAL: OS NEGÕES EM MOVIMENTO	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE CULTURAL (NÃO HAVENDO VEDAÇÃO PARA MORADIA EM QUALQUER UF OU MUNICÍPIO) CONFORME ITEM 11.2 DO EDITAL.
257	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL LEVA EU	PONTO DE CULTURA SAMBA LEVA EU: SABERES, FAZERES E MEMÓRIAS DO ENGENHO VELHO DE BROTAS	REALIZAR ADEQUAÇÃO/ AJUSTE NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA), CONFORME ESPECIFICADO NO ITEM 7.4 DO EDITAL.

3. Os proponentes com documentos pendentes deverão enviar a documentação no prazo de 05

(cinco) dias úteis contados a partir da data de divulgação da lista de proponentes com documentos pendentes, para o e-mail:

3.1. salvadorculturviva<mailto:salvadorculturviva@salvador.ba.gov.br>salvador <mailto:salvadorculturviva@salvador.ba.gov.br><mailto:salvadorculturviva@salvador.ba.gov.br>ba <mailto:salvadorculturviva@salvador.ba.gov.br><mailto:salvadorculturviva@salvador.ba.gov.br>gov <mailto:salvadorculturviva@salvador.ba.gov.br><mailto:salvadorculturviva@salvador.ba.gov.br>br <mailto:salvadorculturviva@salvador.ba.gov.br>

4. Ao enviar a documentação complementar, o proponente deve se atentar aos seguintes requisitos:

- a) No ASSUNTO do e-mail identificar: Título do e-mail: nome do proponente e ID da proposta;
- b) Deve ser enviado um único e-mail com a correção de todas as pendências;
- c) Os documentos deverão ser enviados em arquivos separados, sempre no formato PDF;
- d) Os documentos podem ser anexados no e-mail ou enviados em uma pasta compartilhada (ex. Google Drive, Onedrive, Wetransfer ou similar), observando-se que o acesso deve estar aberto, sem senha.

5. Em acordo com o item 11.14 do edital, a entidade cultural que responder parcialmente, descumprir o prazo limite de 05 (cinco) dias úteis ou não se manifestar quanto à notificação de diligência será inabilitada em definitivo, com a emissão do Parecer Técnico Final de Indeferimento e a consequente convocação da próxima candidatura da lista de suplentes, observada a ordem de classificação e a categoria de inscrição.

6. A FGM não se responsabiliza por possíveis falhas de envio eletrônico ou incompatibilidade de arquivos digitais nesta etapa de entrega de documentação.

7. Dúvidas e informações devem ser retiradas através do e-mail explicitado no item 3.1.

Salvador, 06 de outubro de 2026.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

EDITAL 001/2026 SALVADOR CIRCULA - 2º CHAMADA
RESULTADO FINAL DO EDITAL SALVADOR CIRCULA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 5/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna público a Convocação de Suplentes do Edital 001/2026 Salvador Circula - 2ª Chamada.

1. Categoria I - Individual.

1.1. Apoio I - Nacional e estadual - R\$ 5.000,00.

1.1.2. Propostas suplentes por ampla concorrência

CLASSIFICAÇÃO	ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
1º SUPLENTE	676	EDITORA TREM FANTASMA LTDA.	PARTICIPAÇÃO EM PAINEL EXCLUSIVO DA EDITORA SOTEROPOLITANA DE HISTÓRIAS EM QUADRINHOS, TREM FANTASMA, DURANTE A CCXP 2026, MAIOR EVENTO DE CULTURA POP DO MUNDO.	78

2. Categoria II - Coletiva.

2.1. Apoio I - Nacional e estadual - R\$ 15.000,00.

2.1.2. Propostas suplentes por reserva de vagas para negros (pretos e pardos):

CLASSIFICAÇÃO	ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
1º SUPLENTE	686	43.463.927 ANDERSON MARIANO DE SANTANA SANTOS	LANÇAMENTO DE COLETÂNEAS DE HISTÓRIAS EM QUADRINHOS BAIANAS NA CCXP; É A BAHIA EM QUADRINHOS!	78,5

2.2. Apoio II - Internacional - R\$ 30.000,00.

2.2.1 Propostas suplentes reserva de vagas para negros (pretos e pardos):



CLASSIFICAÇÃO	ID	PROponente	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
1º SUPLENTE	791	GTK PRODUÇÃO MUSICAL LTDA	REPIQUESIA - CIRCULAÇÃO AFRO-BAIANA NO EQUADOR	81,25
2º SUPLENTE	909	LETÍCIA DOS SANTOS FRANÇA	NGONGO - CAMINHOS DE REINVENÇÃO DA MEMÓRIA	80,75

3. Os proponentes CONVOCADOS acima deverão enviar a documentação obrigatória em formato PDF, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados a partir da data de divulgação do Convocação de Suplentes do Edital Salvador Circula, através do e-mail:

3.1. salvador.circula@salvador.ba.gov.br

I. Para Pessoa Física:

- a) Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do proponente;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do proponente;
- c) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
- d) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
- e) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
- f) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;
- g) Comprovante ou declaração de endereço do(s) beneficiário(s). No caso de proposta coletiva, o proponente deverá encaminhar comprovante ou declaração de endereço de todas as pessoas do coletivo beneficiadas no Edital, em nome de cada pessoa, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo VII);
- h) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezoito anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;
- i) Declaração de nepotismo conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa Nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo;
- j) Comprovante de conta-corrente ou poupança zerada do Banco Bradesco ou Banco Next para movimentação exclusiva da proposta, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; nome e CPF do proponente;
- k) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do proponente;
- l) Cópia do cartão do PIS/PASEP ou NIT;
- m) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site <http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx>.

II. Para Microempreendedor Individual - MEI:

- a) Cópia colorida da Carteira de Identidade - RG ou equivalente do titular MEI proponente;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do titular MEI proponente;
- c) Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI) em vigor, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação sediada no município de Salvador;
- d) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- e) Comprovante ou declaração de endereço do(s) beneficiário(s). No caso de proposta coletiva, o proponente deverá encaminhar comprovante ou declaração de endereço de todas as pessoas do coletivo beneficiadas no Edital, em nome de cada pessoa, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo VII);
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
- g) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
- h) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;

sefaz.salvador.ba.gov.br;

- i) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
- j) Comprovante de regularidade junto ao TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;
- k) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezoito anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme anexo;
- l) Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo;
- m) Comprovante de conta-corrente ou poupança zerada, preferencialmente, do Banco Bradesco, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;
- n) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do titular MEI.
- o) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site <http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx>.

III. Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado Sem Fins Lucrativos:

- a) Cópia colorida da Carteira de Identidade - RG ou equivalente do representante legal da instituição proponente;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal da instituição proponente;
- c) Cópia do Estatuto Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
- d) Cópia do instrumento de constituição de poderes do representante legal devidamente arquivado no Órgão competente ou certidão;
- e) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- f) Comprovante ou declaração de endereço do(s) beneficiário(s). No caso de proposta coletiva, o proponente deverá encaminhar comprovante ou declaração de endereço de todas as pessoas do coletivo beneficiadas no Edital, em nome de cada pessoa, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo VII);
- g) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
- h) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
- i) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
- j) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
- k) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;
- l) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezoito anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;
- m) Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo;
- n) Comprovante de conta corrente ou poupança zerada, preferencialmente, do Banco Bradesco, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;
- o) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente;
- p) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site <http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx>.

IV. Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado com Fins Lucrativos:

- a) Cópia colorida da Carteira de Identidade - RG ou equivalente do representante legal da instituição proponente;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal da instituição proponente;
- c) Cópia do Contrato Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
- d) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- e) Comprovante ou declaração de endereço do(s) beneficiário(s). No caso de proposta coletiva, o proponente deverá encaminhar comprovante ou declaração de endereço de todas as pessoas do

coletivo beneficiadas no Edital, em nome de cada pessoa, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo VIII);

f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto a Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;

g) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;

h) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;

i) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;

j) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao; k) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;

l) Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo;

m) Comprovante de conta corrente ou poupança zerada, preferencialmente, do Banco Bradesco zerada e exclusiva, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;

n) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente.

o) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site <http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx>.

4. No caso de proponente Pessoa Física, MEI ou representante legal de instituição de Direito Privado com ou sem fins lucrativos ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada em acréscimo o comprovante de permanência legal no país.

5. Após a verificação dos documentos realizada pela Comissão Técnica, será publicada no Diário Oficial do Município a lista de proponentes com pendências referentes ao envio dos documentos previstos no Item 15.2 para os seguintes casos: documentos já entregues com erros, rasurados, ilegíveis e/ou documentos que não haviam sido juntados. A partir da data desta publicação, os proponentes listados terão até 02 (dois) dias úteis para proceder com os ajustes necessários, através do e-mail:

5.1 salvador.circula@salvador.ba.gov.br.

6. Para proponentes inscritos na CATEGORIA I - INDIVIDUAL, não será aceita a realização de atividade de intercâmbio/mobilidade de outras pessoas além do proponente.

7. Conforme expresso no item 3 do Edital, o proponente deve ser beneficiário da atividade de mobilidade/intercâmbio.

8. Os suplentes serão convocados apenas em caso de desclassificação dos proponentes titulares e por ordem de classificação dos mesmos. Deste modo, os suplentes deverão entregar a documentação listada nos itens 15.2 e 15.3 apenas quando convocados, devendo atender ao prazo e regras estabelecidas na publicação da convocação.

9. A não apresentação de qualquer dos documentos elencados, ou em desacordo com o estabelecido, implicará a desclassificação da proposta, sendo comunicado ao proponente a motivação e convocado o suplente por ordem de classificação.

10. O pagamento ocorrerá em parcela única, após a entrega dos documentos e assinatura de Termo de Concessão de Bolsa Cultural, estando sujeito à disponibilidade financeira da Fundação Gregório de Mattos e ao regular andamento dos trâmites formais envolvidos.

11. O Termo de Concessão de Bolsa Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo município, contendo as obrigações e responsabilidades dos assinantes do Termo.

Salvador, 06 de outubro de 2026.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 010/2026

A Coordenadoria Administrativa torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO para Aquisição de Ônibus Padrão 15m EURO VI para renovação da Frota de Veículos do Transporte Público Coletivo (STCO) do Município de Salvador, em conformidade com as especificações e características indicadas no anexo a ser encaminhado.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de até 08 (oito) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os requisitos referentes ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio - SEGEM (Telefone: 71-3202-9277/9264) e os seus anexos poderão ser solicitados através do e-mail: cotacao.semob@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 06 de outubro de 2026.

VANDERVAL LIMA
Coordenador Administrativo

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES SINDICAIS

A Diretoria do SINDIFAM - SINDICATO DOS FAZENDÁRIOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, através de Presidente, no uso de suas atribuições e de acordo com as disposições estatutárias vigentes, informa que o prazo para as inscrições de chapas completas para as eleições de Diretoria e Conselho Fiscal para exercício do mandato correspondente ao biênio 2027-2028 se iniciará no dia 23 de outubro e se encerrará no dia 24 de novembro de 2026. A Secretaria da sede da Entidade, sito à Rua Chile, 05, Salas 306,307 e 308, Edf. Antônio Ferreira, Centro Histórico, Salvador/BA, CEP:40026-032, funcionará no período destinado ao registro das chapas, das 09h às 17h, de segunda a sexta-feira, onde se encontrará à disposição dos interessados, pessoa habilitada para o atendimento, prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento

do correspondente recibo. A impugnação de chapas deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da relação das chapas registradas. As eleições serão realizadas nos dias 09, 10 e 11, do mês de dezembro do ano de 2026, das 09h às 17hs, em 02 (duas) urnas fixas (situadas nos seguintes locais: na sede do sindicato e no prédio-sede da SEFAZ/Salvador, situado na Rua das Vassouras, 01 - Centro, Salvador/BA, 40026-048) e 01 (uma) urna itinerante. A Comissão Eleitoral fará a apuração e proclamará o resultado logo após o encerramento do último dia de votação.

Salvador/BA, 06 de outubro de 2026.

MAXIMIANO ROMUALDO TORRES
Presidente